

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**
Art. 12, VII da Lei Federal 14.133/21

Itaporã do Tocantins, 23 de fevereiro de 2026.

Nº SGD: 2026/27009/044588

Nº do DFD: 1116/2026/CEFAA/SEDUC

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE**1.1 Demandante: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar.****1.2 Responsável pela Formalização: Saulo Neres Rezende****1.3 Matrícula Funcional: 117009475****1.4 E-mail: franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br****1.5 Telefone: (63) 3458-1153****2. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

2.1 As Associações de Apoio às Escolas, respaldadas pela Lei 6.015/1973, desempenham um papel crucial na gestão educacional, promovendo a participação coletiva e democrática na administração escolar. Com o intuito de aprimorar o processo educacional e garantir a eficácia na execução dos recursos públicos, torna-se imperativo destacar a necessidade de adquirir GÁS DE COZINHA, ABASTECIDO COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, para que seja possível manter a produção e preparo da merenda para os alunos matriculados na Escola Estadual Francisca Alves de Alencar, ora apoiada por esta ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR.

2.2 A aquisição de Gás é essencial para assegurar a continuidade no preparo da merenda, que é uma das atividades da Associação de Apoio Escolar, uma vez que são fundamentais para a produção de alimentos, no caso, cozimento e outros processos de culinária.

2.3 É importante ressaltar que a rede estadual de ensino abrange alunos de todos os níveis da educação básica, incluindo a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, matriculados em escolas públicas, filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas. No contexto da gestão descentralizada adotada pelo Estado do Tocantins, as associações têm a responsabilidade de realizar as compras necessárias para a manutenção das escolas, o que torna a aquisição de gás medida imperativa.

2.4 Nesse contexto, merece destaque que a presente aquisição será realizada por Dispensa de





Licitação, seguindo as normativas da Lei Federal n.o 14.133/2023, para garantir agilidade e eficiência no processo, notadamente publicidade.

2.5 Diante disso, é essencial realizar o registro de preços para a aquisição de GÁS DE COZINHA, ABASTECIDO COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, a fim de possibilitar entrega parcelada conforme demanda, para atender de forma eficaz às necessidades da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, bem como disposição financeira.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO NO PCA.

3.1 A Associação em questão não elabora um Plano de Contratações Anuais devido à sua natureza como uma instituição pública de direito privado, razão pela qual, prescinde de apresentar o referido Plano para esta contratação direta.

3.2 Nada obstante, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos já disponíveis em conta da entidade, no caso, recursos da Gestão Compartilhada, conta vinculada ao Banco do Brasil S/A, agência 1306-4, conta corrente nº 12.627-6.

4.. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

Saulo Neres Rezende
Diretor da Unidade Escolar
Matrícula nº 1170094-7

Itaporã do Tocantins, 23 de fevereiro de 2026.

